



DECLARAÇÃO

Assunto: Cotas Parlamentares e Verbas Indenizatórias

Período: Novembro/2024

A **Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo**, por intermédio de seu Presidente, **declara** para os devidos fins, em atendimento aos preceitos previstos no art. 37 da Constituição Federal e à legislação de transparência pública, que **não possui autorização de cotas da atividade parlamentar/verba indenizatória**¹ no período.

Itarana/ES, 06 de dezembro de 2024.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ

Presidente da CMI/ES

¹ Fundamentação Legal: Arts. 7º, incisos IV e V, e 8º "caput" da Lei nº 12.527/2011 – LAI.